



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 933 - EM, 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ PARA O EXER
CÍCIO DE 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Jequié, para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR\$172.000.000 (CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art.2º - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, especificada no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		137.517.000
Receita Tributária	21.550.000	
Receita Patrimonial	2.040.000	
Receita Industrial	50.000	
Transferências Correntes	105.170.000	
Receitas Diversas	<u>8.707.000</u>	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		34.483.000
Alienação de Bens Móveis Imóveis	100.100.000	
Transferências de Capital	34.383.000	
T O T A L		<u>172.000.000</u>

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. 02

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>TOTAL</u>
01-Câmara Municipal	320.000	5.610.000	5.930.000
02-Procuradoria Municipal	60.000	730.000	790.000
03-Gabinete do Prefeito	1.300.000	9.240.000	10.540.000
04-Gab.do Vice-Prefeito	40.000	260.000	300.000
05-Diretoria de Administração	200.000	16.380.000	16.580.000
06-Diretoria da Fazenda	450.000	13.730.000	14.180.000
07-Serv.Munic.Seg.Pública	50.000	3.445.000	3.495.000
08-Diret.de O.V.e Urbanismo	43.596.000	34.644.000	78.240.000
09-Diretoria de Educação	5.280.000	25.455.000	30.735.000
10-Diretoria de Saúde	1.110.000	5.400.000	6.510.000
11-Diret.de B.Estar Social	30.000	4.670.000	4.700.000
T O T A L	<u>52.436.000</u>	<u>119.564.000</u>	<u>172.000.000</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legislativa		5.930.000	5.930.000
02-Judiciária		790.000	790.000
03-Administração e Planejamento	100.000	27.180.000	27.280.000
04-Agricultura	2.000.000	1.350.000	3.350.000
05-Def.Nacional e Seg.Pública	100.000	4.965.000	5.065.000
08-Educação e Cultura	4.800.000	25.935.000	30.735.000
10-Habitação e Urbanismo	33.261.000	25.274.000	58.535.000
13-Saúde e Saneamento	1.401.000	5.109.000	6.510.000
15-Assistência e Previdência		17.450.000	17.450.000
16-Transportes	8.255.000	8.100.000	16.355.000
T O T A L	<u>= 49.516.000</u>	<u>122.484.000</u>	<u>172.000.000</u>

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. 03

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(TRINTA POR CENTO), do total da despesa fixada nesta Lei.

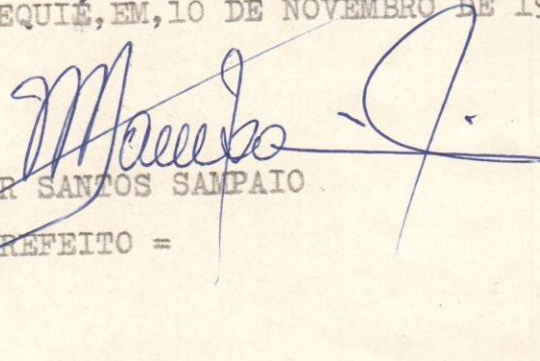
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE

E

PUBLIQUE=SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM, 10 DE NOVEMBRO DE 1980.


WALTER SANTOS SAMPAIO

= PREFEITO =

